



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Galvão

1

**Administração  
2005/2008**

**LEI Nº 554/2006**

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PPA LEI 514/2005, COM A INCLUSÃO, EXCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE AÇÕES DE PROJETOS/ATIVIDADES, PRODUTOS, METAS E FONTES DE RECURSOS PARA O TRIÊNIO 2.007/2.009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**LUIS FERNANDO DIDONÉ**, Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o anexo II do PPA-2006/2009 anexo a Lei 514/2005, com inclusão de novas fontes de recursos, segregando por recursos de origem primária e não primária e a destinação específica vinculada e ordinária para atender à aplicação de recursos em cada finalidade específica do ente;

**Art. 2º** - Ficam alteradas as planilhas que compõem o Plano Plurianual representadas no anexo III da Lei 514/2005, com inclusão, exclusão e alteração de ações, com adequação de metas, e estruturação de acordo com as fontes do anexo II que integra a presente Lei e estabelecerá as diretrizes para os exercícios de 2007/2009;

**Art. 3º** - Os valores constantes em cada ação foram atualizados de acordo com as previsões de arrecadação de receitas próprias e vinculadas com a indicação das respectivas fontes de recursos;

**Art. 4º** - As alterações constantes no anexo II, e anexo III, integrarão a presente Lei;

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

**Art. 6º** - Fica autorizado o chefe do poder executivo, por ato próprio alterar a PPA, em suas receitas e despesas orçadas ao Fundef para o Fundeb, e adequação dos recursos livres das receitas que forma a base das retenções e do retorno do Fundeb do Fundo estadual.



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Galvão

2

### Administração 2005/2008

**Parágrafo Único** – A adequação somente será efetuada, se a Lei Federal de criação do Fundeb for aprovada no exercício de 2006 e entrar em vigor na execução orçamentária do exercício de 2007.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Galvão (SC), em 08 de novembro de 2006.

**Luís Fernando Didoné**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado em Data Supra  
Roberval Dalla Cort